N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CONFIANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.175.369/0001-78

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CONFIANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 239.985 mil,

que representa 96,70% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria..

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.

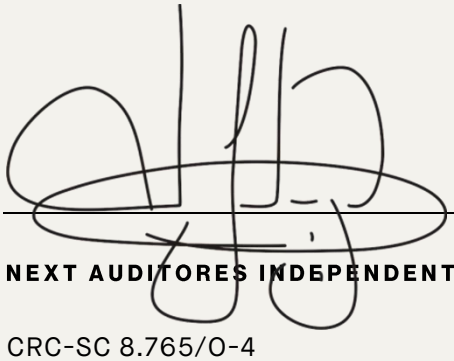

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 22.175.369/0001-78

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**4.276**	**1,72**	**3.378**	**3,37**
Singulare CTVM S.A.		144	0,06	917	0,92
Banco Bradesco S.A.		168	0,07	83	0,08
Banco Safra S.A.		3.964	1,59	2.378	2,37
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**5.669**	**2,28**	**2.674**	**2,67**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	2.674	2,67
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B		5.669	2,28	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**509**	**0,21**	**284**	**0,29**
Títulos Públicos Federais	**5**	**417**	**0,17**	**276**	**0,28**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B		417	0,17	276	0,28
Cotas de Fundos de Investimentos		**92**	**0,04**	**8**	**0,01**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**92**	**0,04**	**8**	**0,01**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		92	0,04	8	0,01
Direitos Creditórios	**6**	**239.985**	**96,70**	**95.380**	**95,23**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**217.260**	**87,54**	**87.556**	**87,43**
Direitos Creditórios a vencer		199.712	80,47	81.315	81,20
Direitos Creditórios vencidos		30.525	12,30	10.238	10,22
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(12.977)	(5,23)	(3.997)	(3,99)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**22.725**	**9,16**	**7.824**	**7,80**
Direitos Creditórios a vencer		12.809	5,16	1.624	1,62
Direitos Creditórios vencidos		1.181	0,48	351	0,35
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(206)	(0,08)	(346)	(0,35)
Nota Comercial - NC		10.133	4,08	6.820	6,81
Nota Comercial - NC - vencidos		1.221	0,49	654	0,65
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(2.386)	(0,96)	(1.279)	(1,28)
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Duplicatas Descontadas		(27)	(0,01)	-	-
Outros Valores a Receber		**2.153**	**0,87**	**2.109**	**2,11**
Outros valores a receber		2.113	0,85	2.081	2,08
Despesas Antecipadas		40	0,02	28	0,03
Total do ativo		**252.592**	**101,78**	**103.825**	**103,67**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		129	0,05	141	0,14
Taxa de Custódia e Auditoria		20	0,01	15	0,01
Despesas de cobrança		-	-	150	0,15
Outros valores a pagar		4.275	1,72	3.377	3,37
Total do passivo		**4.424**	**1,78**	**3.683**	**3,67**
Patrimônio líquido		**248.168**	**100,00**	**100.142**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**252.592**	**101,78**	**103.825**	**103,67**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 22.175.369/0001-78

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**47.422**	**21.528**
Resultados de direitos creditórios	44.469	23.690
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	3.003	1.440
Resultados de direitos creditórios - outros	9.924	1.609
Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(9.974)	(5.211)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**490**	**174**
Rendas de aplicações	490	174
Títulos e Valores Mobiliários	**485**	**322**
Títulos Públicos Federais	**6**	**2**
Resultados com títulos de renda fixa	33	19
Ajuste pelo Valor Justo	(27)	(16)
Resultado nas negociações	-	(1)
Cotas de fundos de investimento	**479**	**320**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	479	320
Demais receitas	**150**	**38**
Outras receitas diversas	150	38
Demais despesas	**(1.238)**	**(1.480)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(74)	(131)
Taxa de administração e gestão	(1.026)	(472)
Taxa de distribuição de cotas	(5)	(3)
Despesas do Serviço Financeiro	(61)	(36)
Taxa de fiscalização - CVM	(36)	(19)
Despesas de consultoria	-	(455)
Despesas de Cobrança	-	(360)
Despesas Jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(36)	(3)
Resultado do exercício	**47.309**	**20.582**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 22.175.369/0001-78

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**100.142**	**44.867**
Total de 12.533,936809 cotas Subordinada a R$ 2.717,672180	34.063	-
Total de 834,526900 cotas Mezanino a R$ 30.731,955920	25.647	-
Total de 1.204,157377 cotas Sênior a R$ 33.577,240590	40.432	-
Total de 12.533,936809 cotas Subordinada a R$ 1.657,948152	-	20.781
Total de 146,170043 cotas Mezanino a R$ 26.112,369057	-	3.817
Total de 700,439965 cotas Sênior a R$ 28.937,838655	-	20.269
Resultado do exercício	**47.309**	**20.582**
Cotas emitidas	**124.126**	**53.071**
641,002131 cotas Mezanino	20.796	-
2.842,920458 cotas Sênior	103.330	-
912,657788 cotas Mezanino	-	25.546
883,724364 cotas Sênior	-	27.525
Cotas resgatadas	**(23.409)**	**(18.378)**
101,945119 cotas Mezanino	(3.327)	-
542,153190 cotas Sênior	(20.082)	-
224,300931 cotas Mezanino	-	(6.539)
380,006952 cotas Sênior	-	(11.839)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**100.717**	**34.693**
Patrimônio líquido no final do exercício	**248.168**	**100.142**
Total de 12.533,936809 cotas Subordinada a R$ 4.707,933174	59.009	-
Total de 1.373,583912 cotas Mezanino a R$ 36.546,912158	50.200	-
Total de 3.504,924645 cotas Sênior a R$ 39.646,818937	138.959	-
Total de 12.533,936809 cotas Subordinada a R$ 2.717,672180	-	34.063
Total de 834,526900 cotas Mezanino a R$ 30.731,955920	-	25.647
Total de 1.204,157377 cotas Sênior a R$ 33.577,240590	-	40.432

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 22.175.369/0001-78

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Resultado Líquido do exercício	**47.309**	**20.582**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-/+) Resultado dos Direitos Creditórios	(44.469)	2.218
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(3.003)	(1.440)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	27	16
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(33)	(19)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	2
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(479)	(320)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	9.974	5.211
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	129	141
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	15
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	150
Resultado Ajustado	**9.475**	**26.556**
(Aumento) Títulos Públicos e Privados	(135)	(101)
Redução Cotas de fundos de investimento	395	944
(Aumento) Direitos creditórios	(107.107)	(60.345)
(Aumento) Outros valores a receber	(44)	(1.282)
Aumento Valores a pagar	592	2.480
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(96.824)**	**(31.748)**
Cotas Emitidas	124.126	53.071
Cotas Resgatadas	(23.409)	(18.378)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**100.717**	**34.693**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.893**	**2.945**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	6.052	3.107
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	9.945	6.052
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.893**	**2.945**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Confiança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 9 de setembro de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado a investidores autorizados que sejam investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos Públicos Federais”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de setembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,52%	18,86%	45,05%	86,25%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,43%	17,49%	40,17%	78,37%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) no montante de R$ 936 (R$ 6 em 2024).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	34	-	89	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	319	2.674	52	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	5.669	137	-	34	Até 30 dias
Total	**5.669**	**490**	**2.674**	**174**	

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 490 (R$ 174 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	475	417	298	276	Acima de 365 dias
Total	**475**	**417**	**298**	**276**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 6 (R$ 2 positivo em 2024) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

		30.09.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,966915	1.168,523883	92
Total				**92**

		30.09.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	69,766271	116,497009	8
Total				**8**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 479 (R$ 320 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

Os direitos creditórios de Cedentes em recuperação judicial, somente podem ser adquiridos desde que sejam títulos performados e que não tenham coobrigação da cedente, observando os limites de concentração descritos no item abaixo.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo inclui todas as suas garantias e demais acessórios.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

Observado o limite definido no item acima, os direitos creditórios cedidos podem ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega, ou prestação futura, tal como definidos na CVM 175 seguradora, uma vez que não é aplicável o registro automático.

O processo de originação dos direitos creditórios cedidos e a política de crédito adotado pela Gestora e pela consultora especializada na análise dos direitos creditórios e de seus respectivos Cedentes e devedores.

A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos é realizada pelo agente de cobrança nos termos da política de cobrança.

Respeitada a política de cobrança, o agente de cobrança tem poderes para negociar os termos e as condições referentes aos direitos creditórios cedidos vencidos e não pagos.

Conforme o disposto na CVM 175, as taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de direitos de crédito são realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a 200% (duzentos) do CDI, exceto nos casos de renegociação de dívida.

O recebimento e a guarda dos documentos comprobatórios, relativos aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, são realizados conforme procedimentos descritos a seguir:

No caso de direitos creditórios representados por duplicatas:

A. As duplicatas devem ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital, pelos Cedentes ao Fundo;

B. A verificação e a guarda das duplicatas eletrônicas são realizadas, de forma individualizada, pelo Custodiante, na data da cessão dos direitos creditórios por elas representados; e

C. A consultoria especializada, no prazo de até 10 (dez) dias após a cada cessão, enviará para a certificadora, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata e na hipótese de nota fiscal física, deve ser feito upload da imagem da nota e encaminhada ao Custodiante; o Custodiante, junto a certificadora, visualizará o arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata; e a nota fiscal, através do upload da imagem da nota e encaminhada pela consultoria especializada ao Custodiante.

No caso de direitos creditórios representados por cheques:

A. Os Cedentes enviarão os cheques para o agente de recebimento, no prazo de até D+5 à cessão dos direitos creditórios, observado, ainda, o atendimento aos critérios de elegibilidade, conforme descritos no regulamento;

B. A verificação e a guarda dos cheques por sua natureza são realizadas pelo agente de recebimento, cabendo ao Custodiante a realização do bloqueio da cedente para novas cessões caso os cheques não sejam entregues ao agente de recebimento no prazo de até D+5 à cessão dos direitos creditórios; e

C. Na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios, os cheques são retirados do agente de recebimento pelo agente de cobrança, que dará início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos do regulamento do Fundo.

No caso de direitos de crédito representados por outros tipos de ativos como CCB, confissão de dívida, notas promissórias e outros ativos permitidos do regulamento do Fundo, isto é, lastro físico, o Custodiante pode fazer ou contratar prestadores de serviços habilitados para a verificação e a guarda física dos documentos comprobatórios.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	118.228	30.525	148.753
De 31 a 60 dias	31.498	-	31.498
De 61 a 90 dias	14.391	-	14.391
De 91 a 120 dias	6.057	-	6.057
De 121 a 365 dias	21.668	-	21.668
Maior de 365 dias	7.870	-	7.870
Totais	**199.712**	**30.525**	**230.237**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(12.977)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**217.260**

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	57.340	5.636	62.976
De 31 a 60 dias	15.522	1.550	17.072
De 61 a 90 dias	4.224	1.544	5.768
De 91 a 120 dias	906	613	1.519
De 121 a 365 dias	3.300	895	4.195
Maior de 365 dias	23	-	23
Totais	**81.315**	**10.238**	**91.553**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.997)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**87.556**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	8.465	1.181	9.646
De 31 a 60 dias	1.611	-	1.611
De 61 a 90 dias	636	-	636
De 91 a 120 dias	230	-	230
De 121 a 365 dias	1.131	-	1.131
Maior de 365 dias	736	-	736
Totais	**12.809**	**1.181**	**13.990**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(206)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**13.784**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	431.725	25/10/2024	23/04/2027	309
Emitente 2	1.639.797	28/05/2025	06/10/2028	1.762
Emitente 3	231.574	27/11/2024	30/04/2049	33
Emitente 4	1.732.819	20/12/2024	02/02/2026	1.393
Emitente 5	1.202.405	19/09/2024	18/03/2027	834
Emitente 6	969.008	20/08/2025	26/08/2026	901
Emitente 7	1.202.405	19/11/2024	19/11/2026	763
Emitente 8	201.000	16/09/2024	23/11/2026	133
Emitente 9	1.683.367	03/12/2024	03/06/2027	788
Emitente 10	1.384.440	23/09/2024	21/12/2025	-
Emitente 11	1.032.065	08/01/2025	07/12/2027	1.134
Emitente 12	1.500.000	25/08/2025	25/06/2027	1.524
Emitente 13	645.224	30/05/2025	30/10/2025	559
Total				**10.133**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	25.000	20/12/2024	25
Emitente 2	99.628	20/08/2025	100
Emitente 3	25.000	20/12/2024	25
Emitente 4	18.400	20/12/2024	18
Emitente 5	60.000	28/05/2025	60
Emitente 6	56.095	19/09/2024	56
Emitente 7	50.000	27/11/2024	50
Emitente 8	560.886	23/08/2024	561
Emitente 9	50.000	27/11/2024	50
Emitente 10	25.000	20/12/2024	25
Emitente 11	50.000	27/11/2024	50
Emitente 12	25.000	20/12/2024	25
Emitente 13	55.000	28/05/2025	55
Emitente 14	50.000	23/08/2024	50
Emitente 15	30.500	18/09/2024	30
Emitente 16	40.826	19/09/2024	41
Total			**1.221**

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	46	5	51
De 31 a 60 dias	87	60	147
De 61 a 90 dias	42	-	42
De 91 a 120 dias	104	286	390
De 121 a 365 dias	526	-	526
Maior de 365 dias	819	-	819
Totais	**1.624**	**351**	**1.975**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(346)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.629**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.384.440	23/09/2024	21/12/2025	1.386
Emitente 2	500.000	20/05/2024	20/12/2024	486
Emitente 3	504.553	16/01/2024	16/06/2025	328
Emitente 4	201.000	16/09/2024	23/11/2026	202
Emitente 5	201.000	24/09/2024	24/07/2025	202
Emitente 6	1.639.797	29/01/2024	16/08/2026	1.269
Emitente 7	1.500.000	27/06/2024	25/01/2025	1.622
Emitente 8	401.000	18/09/2024	30/12/2024	258
Emitente 9	708.237	23/08/2024	05/04/2025	706
Emitente 10	359.464	31/07/2024	26/05/2025	302
Emitente 11	102.845	26/12/2023	26/05/2025	59
Total				**6.820**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	47.789	31/07/2024	48
Emitente 2	47.789	31/07/2024	48
Emitente 3	9.915	26/12/2023	10
Emitente 4	69.637	29/01/2024	70
Emitente 5	79.257	29/01/2024	79
Emitente 6	150.000	18/09/2024	150
Emitente 7	24.393	20/05/2024	24
Emitente 8	78.273	29/01/2024	78
Emitente 9	20.484	16/01/2024	21
Emitente 10	80.241	29/01/2024	80
Emitente 11	6.018	26/12/2023	6
Emitente 12	30.217	20/05/2024	30
Emitente 13	9.658	26/12/2023	10
Total			**654**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30.09.2025**	**30.09.2024**
(=) Saldo Inicial	**101.002**	**41.437**
(+) Aquisições	1.019.777	556.568
(-) Liquidações	(912.670)	(522.133)
(+) Rendimentos	47.472	25.130
(=) Saldo no final do exercício	**255.581**	**101.002**

O saldo em 30 de setembro de 2025 classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios - Outros”, de R$ 9.924 (R$ 1.609 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de setembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	155.837	4.644	160.481	0,00%	(50)
B	39.166	11.494	50.660	1,52%	(770)
C	10.412	9.137	19.549	18,86%	(3.687)
D	5.752	2.700	8.452	45,05%	(3.808)
E	728	851	1.579	86,25%	(1.362)
F	626	2.880	3.506	100,00%	(3.506)
Duplicatas Descontadas	-	-	-	0,00%	(27)
Nota Comercial	10.133	1.221	11.354	0,00%	(2.386)
Saldo em 30.09.2025	**222.654**	**32.927**	**255.581**		**(15.596)**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação					(9.974)
Saldo no exercício anterior					**(5.622)**

Em 30 de setembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	68.781	2.831	71.612	0,00%	-
B	11.961	2.138	14.099	1,43%	(202)
C	1.304	866	2.170	17,49%	(379)
D	757	1.920	2.677	40,17%	(1.075)
E	91	1.219	1.310	78,37%	(1.027)
F	45	1.615	1.660	100,00%	(1.660)
Nota Comercial	6.820	654	7.474	0,00%	(1.279)
Saldo em 30.09.2024	**89.759**	**11.242**	**101.002**		**(5.622)**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação					(5.211)
Saldo no exercício anterior					**(411)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	9.287	-	9.287	3,74%
Devedor 2	6.420	-	6.420	2,59%
Devedor 3	6.393	(97)	6.296	2,54%
Devedor 4	4.658	-	4.658	1,88%
Devedor 5	4.570	-	4.570	1,84%
Devedor 6	4.365	-	4.365	1,76%
Devedor 7	3.710	(57)	3.653	1,47%
Devedor 8	3.697	(56)	3.641	1,47%
Devedor 9	3.090	-	3.090	1,24%
Devedor 10	3.134	(48)	3.086	1,24%
Demais devedores	206.257	(15.338)	190.919	76,93%
Total	**255.581**	**(15.596)**	**239.985**	**96,70%**

Em 30 de setembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.200	-	2.200	2,20%
Devedor 2	2.067	-	2.067	2,06%
Devedor 3	1.962	-	1.962	1,96%
Devedor 4	1.851	-	1.851	1,85%
Devedor 5	1.664	-	1.664	1,66%
Devedor 6	1.586	-	1.586	1,58%
Devedor 7	1.403	-	1.403	1,40%
Devedor 8	1.274	-	1.274	1,27%
Devedor 9	1.244	-	1.244	1,24%
Devedor 10	1.141	-	1.141	1,14%
Demais devedores	84.610	(5.622)	78.988	78,87%
Total	**101.002**	**(5.622)**	**95.380**	**95,23%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 61.205 (R$ 25.165 em 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de setembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	30,68%	35,61%	40,23%

Em 30 de setembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	35,12%	50,09%	60,34%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

A) ser representado por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, contratos diversos, NC (notas comerciais) e NCC's (notas de crédito comercial);

B) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral;

C) ter valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais);

D) ter valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

E) ter prazo de vencimento máximo de 210 (duzentos e dez) dias, exceto para operações com CCB's (cédulas de crédito bancário), NCC's (notas de crédito comercial) e contratos, que terão seus prazos máximos de até 900 (novecentos) dias;

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão.

Condições de cessão

Até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser composto por direitos creditórios cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, direitos creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora nos termos do item acima.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade previstos na seção acima, os direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo devem atender às seguintes condições de cessão, considerada pra forma a cessão a ser realizada:

A) os direitos creditórios cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes podem representar no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, exceto operações de CCB's (cédulas de crédito bancário) neste percentual;

B) os direitos creditórios cedidos que tenham um mesmo devedor podem representar no máximo 6% (seis por cento) do patrimônio líquido do Fundo, com exceção para o devedor Atacadão S.A., de raiz do CNPJ 75.315.333, que pode atingir o máximo de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

C) a soma dos direitos creditórios cedidos dos 10 (dez) maiores devedores podem representar no máximo 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, até que este atinja o patrimônio líquido de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), quando então este percentual é reduzido para 25% (vinte e cinco por cento);

D) a soma dos direitos creditórios cedidos dos 5 (cinco) maiores devedores podem representar no máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

E) a carteira de direitos creditórios cedidos deve observar um prazo médio máximo de 90 (noventa) dias, para todos os tipos de ativos com exceção das CCB's (cédulas de crédito bancário), das NCC's (notas de crédito comercial), e dos contratos, que terão nas suas cessões, um prazo máximo de 900 (novecentos) dias;

F) ter como percentual máximo de aplicação em cédulas de crédito bancário e em notas de crédito comercial e notas comerciais, o montante de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

G) a soma dos direitos creditórios cedidos por empresas em recuperação judicial, deve representar no máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, até que este atinja o patrimônio líquido de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), quando então este percentual é reduzido para 15%;

H) a concentração máxima permitida para um mesmo cedente, deve representar no máximo 8% (oito por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

I) as cessões realizadas com prazo superior a 210 (duzentos e dez) dias representam, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

A consultora especializada é responsável pela verificação do atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão, previamente à cessão dos direitos creditórios ao Fundo.

A consultora especializada deve enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos direitos creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos direitos creditórios que podem integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o direito creditório deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, após cumpridos todos os procedimentos descritos do regulamento do Fundo e registrados no sistema da Gestora, não há direito de regresso contra a consultora especializada, Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo são consideradas formalizadas somente após a celebração do contrato de cessão e o recebimento do termo de cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva cedente, devidamente assinado, bem como após atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos do regulamento do Fundo. Os Cedentes podem responder solidariamente com seus devedores (sacados) pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos contratos de cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, consultora especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo é realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva cedente.

6.10 Coobrigação

Os direitos creditórios de Cedentes em recuperação judicial, somente podem ser adquiridos desde que sejam títulos performados e que não tenham coobrigação da cedente.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 2.113 (R$ 2.081 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros

créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 4.275 (R$ 3.377 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Demais receitas

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no passivo "Outras receitas diversas", cujo montante é de R$ 150 (R$ 38 em 2024) refere-se majoritariamente em reversão de despesas durante o exercício do Fundo.

10 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

11 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/09/2025	45.587	4.707,933174	73,23
30/09/2024	26.756	2.717,672180	63,92

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/09/2025	40.243	36.546,912158	18,92
30/09/2024	17.749	30.731,955920	17,69

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/09/2025	90.444	39.646,818937	18,08
30/09/2024	30.491	33.577,240590	16,03

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13 Emissões, integralização e resgates de cotas

Emissão/Integralização

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As cotas, que forem objeto de oferta pública, só podem ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

É admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou por sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por quotista, é de R$ 1.000,00 (mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o quotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de investidor autorizado. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento do Fundo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada quotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Uma vez que o Fundo é constituído como um condomínio aberto, as cotas não são registradas para negociação em mercado secundário.

Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram emitidas 641,002131 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 20.796 e 2.842,920458 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 103.330 (912,657788 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 25.546 e 883,724364 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 27.525 em 2024).

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("cota de fechamento").

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas seniores são efetuados pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos cotistas seniores.

Os resgates de cotas subordinadas são efetuados pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos cotistas subordinados.

Cada resgate é pago no dia seguinte ao seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa, ressalvada a possibilidade de pagamento de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o quotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos

financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, após transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, desde que não levem ao descumprimento do índice de subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, podem requerer o resgate de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas júnior.

Na hipótese do índice de subordinação for maior que 220% (duzentos e vinte por cento), ocorrerá "excesso de garantia" e tais cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

A. A partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

B. As cotas subordinadas júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "cabeça" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições do item acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado por meio de ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Fundo.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo. Admite-se o resgate de cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em direitos de crédito somente na hipótese do regulamento do Fundo.

A Administradora pode realizar o resgate compulsório de cotas sêniores ou cotas subordinadas mezanino, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo ao índice de subordinação e índice de subordinação, a ser realizado em até

15 (quinze) dias úteis contados da data do aviso de desenquadramento; ou (b) à alocação mínima, a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do aviso de desenquadramento.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do resgate compulsório de cotas sêniores ou cotas subordinadas mezanino, o valor total resgatado deve ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos do regulamento do Fundo.

A Administradora deve no dia imediatamente posterior à data de solicitação de resgate por parte de qualquer quotista, iniciar os procedimentos de resgate e/ou alienação dos ativos financeiros e transferência de todas as disponibilidades decorrentes do recebimento dos valores relativos aos direitos de crédito e aos ativos financeiros para a conta do Fundo, constituindo reserva suficiente para o pagamento do referido resgate.

Em caso de liquidação do Fundo nas condições previstas, devem ser interrompidas as aquisições de direitos de crédito e resgatados e/ou alienados ativos financeiros, com transferência de todas as disponibilidades em moeda corrente nacional para a conta do Fundo.

Os recursos disponíveis na conta do Fundo devem ser transferidos aos titulares das cotas, quando do seu resgate, conforme os registros de titularidade mantidos pelo Custodiante na respectiva data de solicitação do resgate.

Os pagamentos são efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas do regulamento do Fundo, em direitos creditórios.

Na hipótese de o dia da efetivação do resgate de cotas coincidir com feriado nacional ou com feriado na sede da Administradora, ou do Custodiante, os valores correspondentes são pagos ao quotista no primeiro dia útil seguinte, não havendo direito, por parte do quotista, a qualquer acréscimo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025, foram resgatadas 101,945119 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 3.327 e 542,153190 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 20.082 (224,300931 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 6.539 e 380,006952 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 11.839 em 2024).

14 Característica e valorização das cotas

Características gerais

As cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e podem ser resgatadas conforme o disposto no regulamento do Fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de quotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente investidores autorizados podem adquirir as cotas.

As cotas são divididas em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e em cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores terão uma única série e as cotas subordinadas são divididas em (a) subclasses de cotas subordinadas mezanino; e (b) subclasses de cotas subordinadas júnior.

Cotas seniores

As cotas seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

A) prioridade no resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) valor unitário de emissão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

C) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos; e,

D) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.

As cotas seniores possuem rentabilidade prioritária, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 4,0% (quatro por cento) ao ano.

Fica a critério da Gestora, por meio de solicitação a Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de cotas subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco, caso existente. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do índice de subordinação.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, direitos e obrigações:

A) subordinam-se às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as cotas subordinadas júnior, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) valor unitário de emissão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na primeira emissão de cotas subordinadas mezanino, sendo o valor unitário de emissão de cotas subordinadas mezanino em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no item abaixo;

C) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo; e

D) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.
As cotas subordinadas mezanino possuem rentabilidade prioritária, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 5,00% (cinco por cento) ao ano.

Fica a critério da Gestora, por meio de solicitação a Administradora e mediante expressa anuência da maioria absoluta de cotas subordinadas júnior em circulação, a emissão de novas cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco. Não podem ser emitidas novas subclasses de cotas subordinadas mezanino caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento.

Cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As cotas subordinadas júnior terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), na data de subscrição inicial.

Fica a critério da Gestora, por meio de solicitação a Administradora e mediante expressa anuência dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas subordinadas júnior em circulação, a emissão de novas cotas subordinadas júnior.

Somente os cotistas da subclasse subordinada júnior, a consultoria especializada e partes a ela relacionadas podem adquirir as cotas subordinadas júnior.

Índice de subordinação

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido do Fundo. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido do Fundo. Diariamente o patrimônio líquido das cotas subordinadas juniores deve representar no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a

subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos do regulamento do Fundo.

Valorização das cotas

As cotas, independentemente da subclasse, são valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial da respectiva subclasse, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no regulamento, o valor da cota é o do fechamento do respectivo dia útil.

A Administradora pode, mediante solicitação da Gestora, e considerando os interesses do Fundo e de seus cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou em cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior.

No dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor da meta de rentabilidade prioritária.

Caso se utilize a forma de cálculo prevista no item "a" acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item "b" acima se o valor do patrimônio líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das cotas seniores em circulação, calculado a partir da data de subscrição inicial até o dia útil em referência, mediante aplicação da meta de rentabilidade prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("valor da cota sênior ajustado"). O valor da cota sênior no dia útil em que se apurar que o patrimônio líquido supera ou se iguala ao valor da cota sênior ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item "a" acima, corresponde ao próprio valor da cota sênior ajustado.

Os critérios de determinação do valor das cotas seniores, definidos no item 16.3, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores na hipótese do resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal, ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas seniores não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas cotas, a remuneração superior ao valor de tais cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados das cotas seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas júnior, e o eventual déficit é delas deduzido.

As cotas subordinadas mezanino têm seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de subclasses prioritárias em circulação, dividido pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor da meta de rentabilidade prioritária.

Caso se utilize a forma de cálculo prevista no item "a" acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item "b" acima se o valor do patrimônio líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das cotas seniores em circulação, calculado a partir da data de subscrição inicial até o dia útil em referência, mediante aplicação da meta de rentabilidade prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("valor da cota sênior ajustado"). O valor da cota subordinada mezanino no dia útil em que se apurar que o patrimônio líquido supera ou se iguala ao valor da cota subordinada mezanino ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item "a" acima, corresponde ao próprio valor da cota subordinada mezanino ajustado.

Os critérios de determinação do valor das cotas subordinada mezanino, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas subordinada mezanino na hipótese do resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal, ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas subordinada mezanino não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas cotas, a remuneração superior ao valor de tais cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados das cotas seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas júnior, e o eventual déficit é delas deduzido.

As cotas subordinadas júnior terão seu valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido, deduzido do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, e dividido pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

15 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	LFC Consultoria e Investimentos Eireli
Consultoria	Confiança Gestão de Negócios Eireli
Agente de cobrança	SOLUÇÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
Agente de cobrança	LFC Consultoria e Investimentos Eireli
Agente de cobrança	Confiança Gestão de Negócios Eireli

16 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

17 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	144	-	917	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	5.669	490	2.674	174

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(69)	(601)	(26)	(220)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(7)	(61)	(3)	(119)
Taxa de Gestão	Tercon Investimentos Ltda.	(60)	(425)	(115)	(252)

18 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) o Fundo paga mensalmente pela prestação de serviços de administração e escrituração uma remuneração cumulativa calculada pela fórmula abaixo, incidente sobre a sua carteira ao ano, obedecendo a um valor mínimo de R$ 14 (quatorze mil reais) (" taxa de administração");

TA=V1+V2+V3

Onde

V1=0,365% sobre sua carteira até R$ 100.000.000,00;
V2=0,315% sobre sua carteira de R$ 100.000.000,01 a R$200.000.000,00
V3=0,265% sobre sua carteira acima de R$200.000.000,01

(b) o Fundo paga mensalmente pela prestação dos serviços de gestão a remuneração cumulativa calculada pela fórmula abaixo, incidente sobre sua carteira ao ano, obedecendo a um valor mínimo de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) ("taxa de gestão");

TG=V1+V2+V3+V4+V5

Onde

V1=0,350% sobre sua carteira até R$ 20.000.000,00
V2=0,325% sobre sua carteira de R$ 20.000.000,01 a R$ 50.000.000,00
V3=0,300% sobre sua carteira de R$ 50.000.000,01 a R$ 100.000.000,00
V4=0,280% sobre sua carteira de R$ 100.000.000,01 a R$ 150.000.000,00
V5=0,250% sobre sua carteira acima de R$ 150.000.000,01

(c) pelos serviços de custódia e controladoria, a Administradora faz jus ao equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) ("taxa de custódia");

(d) o Fundo paga mensalmente às consultoras especializadas a RCE (remuneração das consultoras especializadas), pelos serviços prestados de análise dos direitos creditórios que podem ser cedidos ao Fundo, o valor mensal de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o seu patrimônio líquido, sendo ajustada por contrato de prestação de serviços entre elas e o Fundo representado por seu Administrador.

(e) tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão acima fixada.

Os valores previstos acima são reajustados anualmente conforme a variação positiva do IPCA-IBGE, a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a primeira data de subscrição inicial do Fundo.

Os valores acima são pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil.

Os valores acima não incluem as despesas previstas na cláusula 21 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A remuneração da empresa de Consultoria Especializada também obedece aos critérios de fatores de risco.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 601 a título de taxa de administração, R$ 425 a título de taxa de gestão e R$ 61 a título de taxa de custódia (R$ 220 a título de taxa de administração, R$ 252 a título de taxa de gestão e R$ 119 a título de taxa de custódia em 2024).

19 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A LFC CONSULTORIA E INVESTIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, 24.258.922/0001-61 com sede na Cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, situada na Av. Pudente de Moraes, 944 - CEP 59.020-510– – Tirol, a CONFIANÇA GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.270.235/0001-00 com sede na Cidade de Macaíba, Estado de Rio Grande do Norte, situada na Rua Major Antonio Delmiro 375c – CEP 59280-000 – Centro, e a SOLUÇÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.208.247/0001-66, com sede na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Major Antonio Delmiro, 375 – CEP 59.280-000 - Centro, foram contratadas conforme deliberação em Assembleia, para auxiliar a Administradora e a Gestora, no monitoramento de garantias reais aos direitos creditórios que eventualmente serão cedidos ao Fundo.

O Fundo contratou a LFC Consultoria e Investimentos Eireli, pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, 24.258.922/0001-61 com sede na Cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, situada na Av. Pudente de Moraes, 944 - CEP 59.020-510– Tirol, e a Confiança Gestão de Negócios Eireli, pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.270.235/0001-00 com sede na Cidade de Macaíba, Estado de Rio Grande do Norte, situada na Rua Major Antônio Delmiro 375c – CEP 59280-000 – Centro, foram contratadas, para auxiliar a Gestora na prospecção e na análise dos direitos creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, não houve despesa com consultoria e agente de cobrança (R$ 455 a título de despesa com consultoria e R$ 360 a título de despesa com agente de cobrança em 2024).

20 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

22 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e dezembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23 Rating

A Liberum Ratings confirmou os ratings A- e BBB- de longo prazo, CP2 e CP3de curto prazo para as cotas Sêniores e Mezaninos, e B de longo prazo para as cotas subordinadas do Fundo. Além disso, manteve a perspectiva negativa para todas as cotas. Os ratings estão sendo encerrados por determinação da parte contratante.

24 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 14 de março de 2025, deliberou:

(a) Alterar, a cláusula 11.1., subitem a), que trata os Critérios de Elegibilidade do Fundo;

(b) Alterar, a cláusula 12.2., subitens a); d); e f); que trata dos Critérios de Elegibilidades do Fundo;

(c) Retirar, o subitem (g) da cláusula 12.2. do Regulamento do Fundo;

(d) Alterar, o subitem 15.3.2 do Regulamento do fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

”15.3.2. As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 4,0% (quatro por cento) ao ano.”

(e) Alterar, o subitem 15.4.2 do Regulamento do fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“15.4.2. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 5,00% (cinco por cento) ao ano.”

(f) Alterar, o subitem 15.6.1 do Regulamento do fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“15.6.1. O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido do Fundo. Diariamente o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deverá representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.”

27 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***